

**LEGENDA**

- PA Placa incombustível e anteparada (índice 0.40-NSCI)
- SAIDA Placa fotoluminescente com seta de sinalização de saída
- SAIDA Placa fotoluminescente de sinalização de saída
- Luminária de emergência em local nível = 3 lux, local desnível = 5 lux
- Extintor do tipo POS 4kg
- Luminária de emergência - bloco autônomo - Fanelite - lâmpada halógena 2x5w
- Tubulação que sobe
- Tubulação que desce

**NOTAS**

**SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL / SAL**  
 Art. 18º Deve ser previsto circuito elétrico para as placas luminosas SAL, com disjuntor devidamente identificado, independentemente do tipo de fonte de energia utilizado.

**ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**  
 Art. 6º A tensão máxima do SIE não poderá ser superior a 30 Vcc.  
 Art. 7º O SIE deve ter autonomia mínima de 2 horas, para os seguintes imóveis:

- I – edifícios com altura superior a 100 m;
  - II – edifícios hospitalares com internação ou com restrição de mobilidade; ou
  - III – reunião de público com concentração.
- Parágrafo único. Para os demais imóveis, o SIE deve ter autonomia mínima de 1 hora.
- Art. 8º Deve-se garantir um nível mínimo de iluminação de:
- I – 3 lux em locais planos (corredores, halls, áreas de refúgio, salas, etc.); e
  - II – 5 lux em locais: a) com desnível (escadas, rampas ou passagens com obstáculos); ou b) de reunião de público com concentração.
- Art. 15º Deve ser previsto circuito elétrico para o SIE, com disjuntor devidamente identificado, independentemente do tipo de fonte de energia utilizado, podendo ser compartilhado com a sinalização para abandono de local.

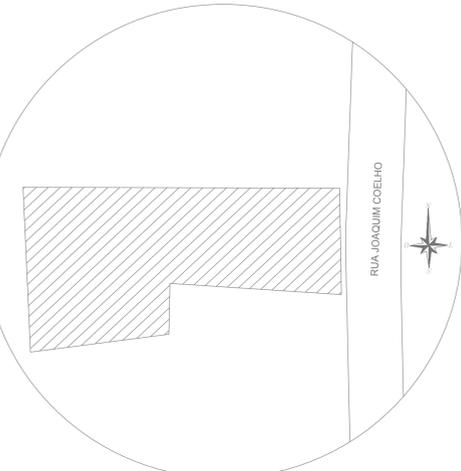
LOCALS	POSICAO	MATERIAL	PROPRIEDADES	COMPROVAÇÃO
PISO	PISO	DESEMO: CONCRETO, ALUMINUM, METALICO, MADEIRA, CERAMICO, PEDRA NATURAL	NÃO PROPAGANTE	IDENTO
		DESEMO: CONCRETO, ALUMINUM, METALICO, MADEIRA, CERAMICO, PEDRA NATURAL	PROPAGANTE	IDENTO
CORREDORES HALL E DESCARGAS	PAREDE E DIVISÓRIA	DESEMO: CONCRETO, ALUMINUM, METALICO, MADEIRA, CERAMICO, PEDRA NATURAL	NÃO PROPAGANTE	IDENTO
		DESEMO: CONCRETO, ALUMINUM, METALICO, MADEIRA, CERAMICO, PEDRA NATURAL	PROPAGANTE	IDENTO
TETO E FORRO	TETO E FORRO	DESEMO: CONCRETO, ALUMINUM, METALICO, MADEIRA, CERAMICO, PEDRA NATURAL	NÃO PROPAGANTE	IDENTO
		DESEMO: CONCRETO, ALUMINUM, METALICO, MADEIRA, CERAMICO, PEDRA NATURAL	PROPAGANTE	IDENTO
PISO	PISO	DESEMO: CONCRETO, ALUMINUM, METALICO, MADEIRA, CERAMICO, PEDRA NATURAL	NÃO PROPAGANTE	IDENTO
		DESEMO: CONCRETO, ALUMINUM, METALICO, MADEIRA, CERAMICO, PEDRA NATURAL	PROPAGANTE	IDENTO
CORREDORES HALL E DESCARGAS	PAREDE E DIVISÓRIA	DESEMO: CONCRETO, ALUMINUM, METALICO, MADEIRA, CERAMICO, PEDRA NATURAL	NÃO PROPAGANTE	IDENTO
		DESEMO: CONCRETO, ALUMINUM, METALICO, MADEIRA, CERAMICO, PEDRA NATURAL	PROPAGANTE	IDENTO
TETO E FORRO	TETO E FORRO	DESEMO: CONCRETO, ALUMINUM, METALICO, MADEIRA, CERAMICO, PEDRA NATURAL	NÃO PROPAGANTE	IDENTO
		DESEMO: CONCRETO, ALUMINUM, METALICO, MADEIRA, CERAMICO, PEDRA NATURAL	PROPAGANTE	IDENTO

**Observações:**  
 (1) As saídas de emergências dos locais de reuniões de público com concentração de público, devem atender aos critérios estabelecidos na IN 009/DAT/CBMSO, além das exigências previstas nesta TABELA.  
 (2) Admitidos somente na situação prevista IN 009/DAT/CBMSO para escadas comuns.  
 (3) Materiais NÃO autorizados: poliestireno expandido (EPS) ou espuma. Estes materiais não podem ser aceitos no tratamento termoacústico: no teto, no forro ou na decoração, neste caso, nem com apresentação de laudo ou ensaio.  
 (4) PVC: Materiais NÃO autorizados no teto e forro da docotéria, boate ou clube noturno. Neste caso, nem com apresentação de laudo ou ensaio para comprovação das propriedades do material.  
 (5) Aplica-se as exigências desta tabela e todos os tipos de hall, corredores, rampas e escadas com acesso comum.

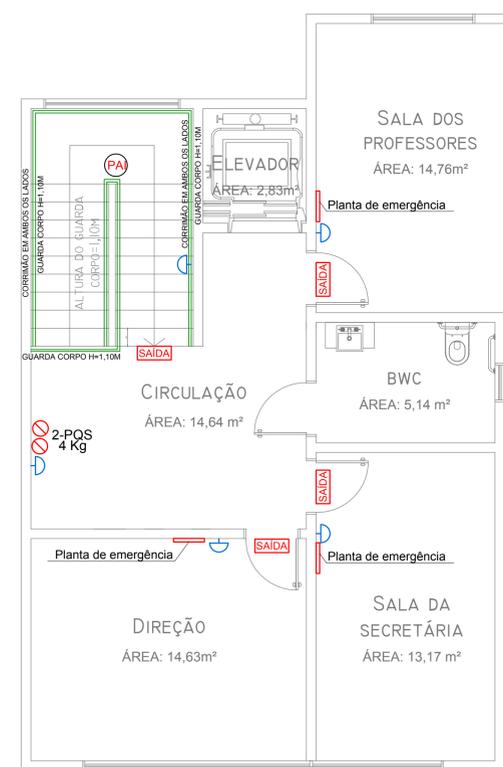
**Plano de Emergência**  
**Programa de manutenção dos sistemas preventivos**  
 Art. 12. O responsável pelo imóvel ou a brigada de incêndio deverá verificar a manutenção dos sistemas preventivos contra incêndio, registrando em livro: os problemas identificados e a manutenção realizada.  
 Art. 13. As observações mínimas nos sistemas serão as seguintes:  
 I - iluminação de emergência: verificar todas as luminárias e seu funcionamento no mínimo uma vez a cada 90 dias;  
 II - saídas de emergência: verificar semanalmente a destruição das saídas e o fechamento das portas corta-fogo;  
 III - sinalização de abandono de local: verificar a cada 90 dias se a sinalização apresenta defeitos, devendo indicar o caminho da rota de fuga;  
 IV - alarme de incêndio: verificar a central de alarme a cada 90 dias e realizar o acionamento do alarme no mínimo quando da realização dos exercícios simulados;  
 V - sistema hidráulico preventivo: verificar semestralmente as mangueiras e hidrantes, devendo acionar o sistema, com abertura de pelo menos um hidrante durante a realização dos exercícios simulados;  
 VI - instalações de gás combustíveis: verificar as condições de uso das mangueiras anualmente, os cilindros de GLP, a pressão de trabalho na tubulação e a validade do seu teste hidrostático;  
 VII - outros riscos específicos: caldeiras, vasos de pressão, gases inflamáveis ou tóxicos, produtos perigosos e outros, conforme recomendação de profissional técnico;  
 VIII - verificar as condições de uso e operação de outros sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico do imóvel.

**EXTINTORES**  
 Art. 5º Os extintores portáteis devem ser na cor vermelha.  
 Art. 6º A seleção do agente extintor é de competência do responsável técnico, de acordo com a classe de incêndio a ser protegida.

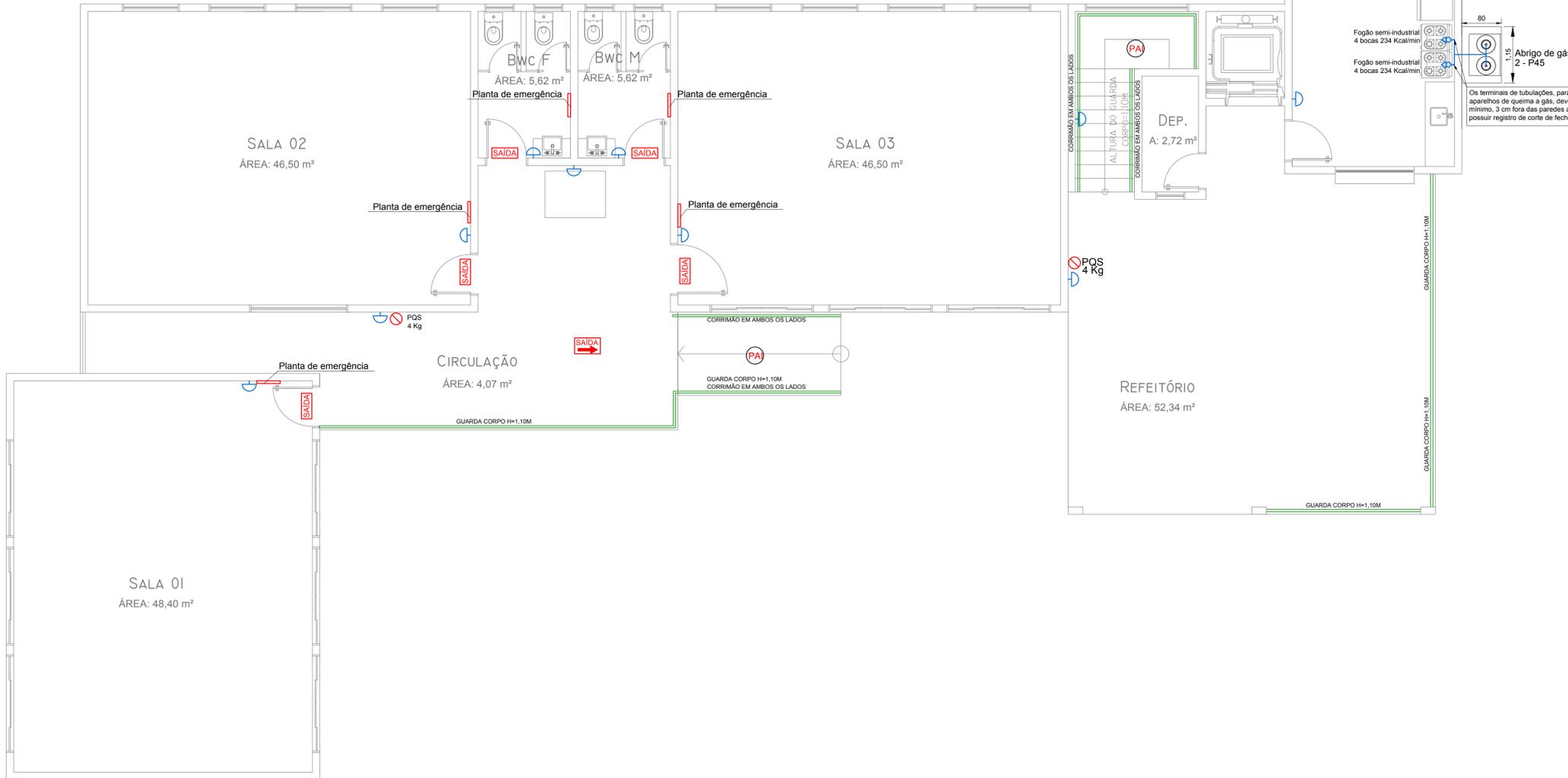
**ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ILUMINAÇÃO DE SINALIZAÇÃO**  
 Art. 6º A tensão máxima do SIE não poderá ser superior a 30 Vcc.  
 Art. 7º O SIE deve ter autonomia mínima de 2 horas, para os seguintes imóveis:  
 I – edifícios com altura superior a 100 m;  
 II – edifícios hospitalares com internação ou com restrição de mobilidade; ou  
 III – reunião de público com concentração.  
 Parágrafo único. Para os demais imóveis, o SIE deve ter autonomia mínima de 1 hora.  
 Art. 8º Deve-se garantir um nível mínimo de iluminação de:  
 I – 3 lux em locais planos (corredores, halls, áreas de refúgio, salas, etc.); e  
 II – 5 lux em locais: a) com desnível (escadas, rampas ou passagens com obstáculos); ou b) de reunião de público com concentração.  
 Art. 10. A altura máxima de instalação dos pontos de iluminação de emergência é imediatamente acima das aberturas do ambiente (portas, janelas ou elementos vazados).  
 Parágrafo único. Admite-se a instalação dos pontos de iluminação de emergência junto ao teto das escadas: pressurizadas, enclausuradas ou à prova de fumaça.  
 Art. 11. Nas rotas de fuga horizontais e verticais do imóvel (circulação, corredores, halls, escadas, rampas, etc.), a iluminação convencional destes ambientes deve ter acionamento automático (por exemplo com o uso de sensor de presença).  
 Art. 13. O acionamento das luminárias de emergência deve ser automático, em caso de falha no fornecimento da energia elétrica convencional.  
 Art. 15º Deve ser previsto circuito elétrico para o SIE, com disjuntor devidamente identificado, independentemente do tipo de fonte de energia utilizado, podendo ser compartilhado com a sinalização para abandono de local.  
 Art. 16. O SIE alimentado por conjunto de blocos autônomos deve possuir uma tomada exclusiva para cada bloco autônomo.



**LOCALIZAÇÃO**  
 Sem. Esc.



**PLANTA PAVIMENTO SUPERIOR**  
 Esc.: 1/50



**PLANTA BAIXA TERREO**  
 Esc.: 1/50

REVISÕES				
NÚMERO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO	VERIF.

**PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO**

**Pro Eng**  
**ENGENHARIA E ARQUITETURA**

CREA/SC 120.020-5    Rua das Paravisionárias, 379 - Tubarão / SC  
 CAU/SC 34701-9    proengengenharia@proeng.com.br  
 (48) 3626-1466

**EQUIPE TÉCNICA:**  
 Eng.º Civil Celso Zanoni Filho  
 CREA/SC 061.511-0  
 Eng.º Civil Jéssica Tartari da Silva  
 CREA/SC 147.347-0  
 Eng.º Eletricista Eduardo Marcelo da Silva  
 CREA/SC 107.293-8  
 Eng.º Mecânico Fábio Domingos Guimarães  
 CREA/SC 075.436-1  
 Arquiteto e Urbanista David Tartari  
 CAU/SC A118224-2

Eng.º Civil Celso Zanoni Filho

Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos  
 CNPJ 82.892.373/001-89

**Escola Municipal Prof. Alaíde da Silva Mafra**

Rua Joaquim Coelho, Areias do Meio – Governador Celso Ramos - SC

PLANTA BAIXA - TERREO	ESCALA	<b>INDIC.</b>
PLANTA PAVIMENTO SUPERIOR	ESCALA	
LOCALIZAÇÃO	ESCALA	<b>PR 01/02</b>

RE - BLOCOS / CA - CARGAS / ES - ESCADAS / FO - FORMAS / LA - LAJES / LO - LOCAÇÃO / PL - PILARES / SA - SAPATAS / VI - VIGAS  
 H - HIGIENIZANTES / BR - BRANQUEANTES / PR - PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO  
 EL - ELÉTRICO / TE - TELEFÔNICO